



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 019/79**

De 29 de novembro de 1979.

***Autoriza o Poder Executivo a pagar reajuste para os servidores municipais.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar reajuste a partir de 01 de novembro de 1979, para servidores em cargo de Comissão, bem como servidores Inativos, conforme determina o Decreto Presidencial.

Artigo 2º - O referido reajuste obedecerá a tabela de cálculos, sendo até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), 31% (trinta e um por cento); de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), 29,26% (vinte e nove virgula vinte e seis por cento), acima de 28,16% (vinte e oito virgula dezesseis por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 29 de novembro de 1979.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**